C/2026/3944

22.7.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12427 — APOLLO FUNDS / KKR / ATLANTIC AVIATION HOLDINGS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/3944)

1. Em 14 de julho de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Apollo Capital Management, L.P. (Estados Unidos), controlada pela Apollo Global Management, Inc. («AGM» e, juntamente com as filiais indiretas da AGM que gerem os fundos de investimento, «Apollo», e os fundos de investimento geridos por filiais da Apollo, «Apollo Funds», Estados Unidos),

— KKR & Co. Inc. («KKR & Co.» e, juntamente com as suas filiais, «KKR», Estados Unidos),

— Atlantic Aviation Holding Corporation («Atlantic Aviation», Estados Unidos), atualmente controlada pela KKR.

Os Apollo Funds e a KKR vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum Atlantic Aviation.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Os Apollo Funds são fundos de investimento geridos por filiais da Apollo. A Apollo é uma sociedade gestora de ativos alternativos que opera à escala mundial. A Apollo presta, a nível mundial, serviços de gestão de investimentos e de planeamento financeiro a particulares e investidores institucionais. Entre os seus investimentos atuais contam-se, nomeadamente, empresas nos setores da educação, dos seguros, dos serviços financeiros e do lazer.

— A KKR é uma sociedade de investimento com atividade à escala mundial que oferece soluções em matéria de gestão de ativos alternativos, mercados de capitais e seguros.

3. As atividades da empresa Atlantic Aviation são as seguintes: operador de base fixa que presta serviços de assistência em escala a clientes da aviação de negócios nos Estados Unidos e nas Caraíbas.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12427 — APOLLO FUNDS / KKR / ATLANTIC AVIATION HOLDINGS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË